



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 89/2022
Projeto de Lei Complementar nº 28/2022
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012, e seus respectivos anexos:

- I** - 50 (cinquenta) cargos de Professor de Educação Básica I;
- II** - 40 (quarenta) cargos de Professor de Educação Básica II;
- III** - 04 (quatro) cargos de PEB III - Arte;
- IV** - 05 (cinco) cargos de PEB III - Ciências Físicas e Biológicas;
- V** - 08 (oito) cargos de PEB III - Educação Física;
- VI** - 03 (três) cargos de PEB III - Geografia;
- VII** - 05 (cinco) cargos de PEB III - História;
- VIII** - 81 (oitenta e um) cargos de PEB III - Inglês;
- IX** - 08 (oito) cargos de PEB III - Língua Portuguesa;
- X** - 03 (três) cargos de PEB III - Matemática.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente